



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo - ESPGE torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no Programa de Residência Jurídica, regulamentado pela Resolução CPGE nº 303/2018, mediante condições e normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Residência Jurídica tem por objetivo proporcionar conhecimento jurídico aos residentes jurídicos, desenvolver estudos que resultem em sugestões e respostas às ações das políticas públicas estaduais e promover a integração dos residentes às atividades práticas desenvolvidas pelos Procuradores do Estado na defesa dos interesses do Estado e da sociedade.

1.2. O Processo Seletivo se destina à seleção de residentes para ocupar **20 (vinte) vagas** do Programa de Residência Jurídica, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do processo. A denominação da função, a carga horária semanal de atividades, bem como o valor da Bolsa-Auxílio e o número de vagas destinadas à ampla concorrência (AC), ao cadastro de reserva (CR) e às reservas às pessoas com deficiência (PcD), Negros e Indígenas são discriminados no quadro a seguir:

Função	Carga horária semanal*	Vagas AC	Vagas PcD	Vagas Negros	Vagas Indígenas	Total
Residente Jurídico	30h/s	13	02	04	01	20 + cadastro de reserva

**sendo 6 (seis) horas diárias, devendo realizar suas atividades práticas na sede da Procuradoria-Geral do Estado.*

1.2.1. À medida que surgirem vagas na Procuradoria-Geral do Estado, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Jurídica.

1.2.2. Os residentes jurídicos receberão auxílio na forma de Bolsa Residente Jurídico no mensal no valor de R\$ 2.792,46 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

1.2.3. A Bolsa Residente Jurídico tem natureza de bolsa de estímulo à inovação, nos termos do art. 9.º, § 1.º c/c e art. 21-A da Lei n.º 10.973/04, e possui caráter indenizatório, sendo isenta de imposto de renda ou contribuição previdenciária.

1.3. O Processo Seletivo será composto de duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- Prova Objetiva de Múltipla Escolha; e
- Prova Discursiva.

1.4. A Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo, criada pela Portaria PGE Nº 044-S, publicada em 09 de junho de 2025 e alterada pela Portaria nº 078-S de 07 de agosto de 2025, supervisionará o processo seletivo.

1.5. Os horários para desempenho das atividades do Programa serão definidos pelos Procuradores do Estado supervisores.

1.6. Os Residentes Jurídicos deverão, ainda, participar de atividades de ensino e pesquisa, tais como aulas e palestras a serem organizados ou indicados pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, na forma do Regulamento do Programa de Residência Jurídica.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão participar do Programa de Residência Jurídica egressos do Curso de Direito, graduados há, no máximo, 10 (dez) anos, contados da data da respectiva colação de grau **e verificados no momento da admissão no Programa**, que possuam nacionalidade brasileira e estejam no gozo dos direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais.

2.1.1. Será desligado, mediante processo administrativo disciplinar, aquele que, para ingressar no Programa de Residência Jurídica, omitir fato ou apresentar documentação falsa que impossibilitaria a inscrição no processo seletivo.

2.2. Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído o Curso de Direito, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa de Residência Jurídica, deverão apresentar a comprovação da conclusão do Curso e colação de grau.

2.3. Não será permitida a Participação no Processo seletivo daqueles que integrem ou tenham integrado o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Espírito Santo.

2.3.1. Candidatos que atualmente estejam desempenhando função pública ou integrem Estágio de Pós-Graduação ou Programa de Residência Jurídica de outra instituição só poderão ser contratados no presente processo de seleção caso se desvinculem do órgão/entidade.

2.3.2. O exercício de atividade de juiz leigo ou conciliador do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo é incompatível com o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Espírito Santo.

2.4. Durante a vigência do contrato, o residente jurídico poderá exercer a advocacia, inclusive a advocacia dativa, e magistério, **sendo vedada a advocacia dativa**, desde que haja compatibilidade de horários com a jornada de trabalho da Residência Jurídica.

2.4.1. O residente jurídico está impedido de advogar contra a Fazenda Pública Estadual, suas autarquias, empresas públicas e ainda em causas em que haja o interesse do Estado do Espírito Santo.

2.5. Caso aprovado, o Candidato será admitido automaticamente no Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado e Advocacia Pública da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, devendo cumprir os requisitos acadêmicos de ambos os Programas.

2.5.1. A recusa em participar do Programa de Pós-graduação Lato Sensu em Direito do Estado e Advocacia Pública da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, bem como o descumprimento dos seus regulamentos, importará não assinatura do contrato de residência jurídica ou sua rescisão, caso já assinado.

2.5.2. O candidato convocado que, por motivo justificado e aceito pela Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, não puder assumir a vaga na chamada em que for convocado, poderá requerer sua inclusão na chamada subsequente, **sem prejuízo de sua classificação original**, não sendo, portanto, automaticamente remetido ao final da lista.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, no período de **01 setembro de 2025 até às 17h do dia 18 de setembro de 2025**, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.1. **O valor da taxa de inscrição será de R\$ 48,55 (quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2. Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das presentes normas e instruções estabelecidas no inteiro teor deste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, e informar que aceita e autoriza a coleta e o uso de sua imagem bem como dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, visando dar efetiva proteção aos dados coletados, e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.2.2. Procedimentos para Inscrições: primeiramente, acessar o site da FUNDATEC. No site, o candidato encontrará o link para acesso às inscrições online. É de extrema importância a leitura, na íntegra, deste Edital de Abertura para conhecer as normas reguladoras deste Processo Seletivo.

3.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar, via upload, uma foto digital atualizada de seu rosto, em que necessariamente apareça a sua face descoberta e os seus ombros. A imagem deve possuir boa qualidade; apresentar somente o rosto de frente e que permita a visualização dos olhos.

3.4.1. O candidato poderá seguir o modelo de foto contida em documentos de identificação oficiais, tais como RG, CNH, etc., não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de adereço que impossibilite a identificação do rosto, como óculos de sol, chapéus, máscaras, etc.

3.4.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, inclusive no que se refere ao procedimento de envio da foto digital.

3.4.3. Somente serão aceitos arquivos com extensão .jpg, .jpeg, ou .png.

3.4.4. A foto deve permitir o reconhecimento do candidato no dia de prova.

3.4.5. O envio da foto digital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.4.6. A foto digital encaminhada servirá para reconhecimento e comparação do candidato com o documento de identificação apresentado no dia da prova.

3.4.7. Caso o candidato tenha sua foto digital não aceita, ou seja, não esteja de acordo para fins de identificação no dia de prova, deverá regularizar a sua situação durante o período de recurso da Homologação Preliminar das Inscrições, por meio do Formulário Online de Regularização de Foto.

3.4.8. No dia de aplicação da prova, caso a foto digital enviada não permita o reconhecimento ou que permaneça com o status de não aceita, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC e submetido à identificação especial, desde que não infrinja o disposto no subitem 3.4.12.

3.4.9. O registro de foto no dia de aplicação de prova não acarreta tempo adicional, a título de compensação, para realização do procedimento.

3.4.10. A foto registrada no dia de aplicação da prova passará a ser a utilizada para fins de identificação do candidato nas próximas etapas.

3.4.11. O candidato, ao se inscrever, autoriza o uso da imagem para as finalidades do presente Processo Seletivo, estando ciente de que a foto será utilizada em materiais impressos, como lista de presença e Folhas Definitivas de Respostas. Além disso, a foto será encaminhada para fins de verificação no ato da admissão ou posse, com a finalidade de garantir a lisura do certame.

3.4.12. O candidato que submeter fotos que violem ou infrinjam os direitos de outra pessoa e/ou fotos que contenham conteúdo sexual explícito, nudez, conteúdo obsceno, violento ou outros conteúdos censuráveis ou inapropriados será eliminado, em qualquer momento deste Processo Seletivo.

3.5. As inscrições serão submetidas ao sistema até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

3.5.1. Considera-se inscrição efetivamente realizada, aquela que foi concluída no prazo determinado.

3.6. Ao final do processo de inscrição o candidato deverá imprimir o Documento Único de Arrecadação – DUA, que deverá ser pago, no Banco Banestes ou em bancos conveniados, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDATEC. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do DUA até a data do vencimento constante no documento.

3.6.1. O pagamento após a data de vencimento implica o indeferimento da inscrição.

3.6.2 Quando do pagamento do DUA, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido DUA não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.6.3. Após 02 (dois) dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá consultar, no site da FUNDATEC (www.fundatec.org.br), a confirmação do pagamento de seu pedido de inscrição.

3.6.4. Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores ou outros fatores de ordem técnica.

3.6.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, ou outro meio não previsto neste Edital, nem em caráter condicional.

- 3.6.6. Não serão aceitos pagamentos com taxas inferiores às estipuladas neste Edital.
- 3.6.7. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor ao estabelecido neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.6.8. Não serão restituídos valores de inscrição pagos a maior.
- 3.6.9. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários ou qualquer meio não previsto neste Edital. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos da forma adequada.
- 3.6.10. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), pagamentos via chave PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.6.11. Também não serão homologadas as inscrições cujos boletos forem pagos em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.6.12. O pagamento processado após a última data prevista de pagamento determinada implicará no indeferimento da inscrição.
- 3.6.13. Não é de competência da FUNDATEC regulamentar ou informar horários limites de pagamentos dos boletos, sendo de responsabilidade unicamente dos órgãos que prestam serviços de recebimentos bancários essa determinação. Cabe ao candidato se informar sobre os horários de recebimento dos estabelecimentos, tais como: casas lotéricas, agências bancárias, entre outros, bem como verificar as regras de aplicativos, Internet Banking e acompanhar casos de greve, etc., bem como o conhecimento da data de processamento do pagamento realizado.
- 3.6.13.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por fraudes em boletos ocasionados por programas/software maliciosos que porventura se instalem no computador utilizado pelo candidato. Antes de pagar o candidato deve verificar os dados impressos, como número do banco, logo do banco, se o número do código de barras corresponde ao da parte de cima da fatura, CNPJ, data de vencimento do título e se o valor cobrado corresponde ao devido.
- 3.6.14. Em caso de feriado ou evento (nacional, estadual ou municipal) que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.7. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.
- 3.7.1. Após a realização do pagamento, caso seja constatado que o candidato NÃO utilizou o seu próprio CPF, sua inscrição será cancelada e o candidato será eliminado do certame, a qualquer tempo, quando for detectado tal inconformidade.
- 3.7.2. A eliminação irá ocorrer, ainda que tenha sido provocado por equívoco do candidato e independente de alegação de boa-fé.
- 3.8. O candidato que desejar se inscrever e concorrer às vagas reservadas, conforme cotas mencionadas neste Edital (Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena), deverá, ao preencher a ficha de inscrição, marcar a opção pretendida, bem como, deverá observar os procedimentos previstos para homologação de sua inscrição.
- 3.9. O não atendimento de todos os procedimentos determinados neste Edital e nos demais editais complementares para concorrer às cotas, acarretará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas.
- 3.10. O candidato que desejar algum atendimento especial para o dia de prova deverá seguir o disposto no subitem 3.17 deste Edital.
- 3.11. A pessoa travesti, transexual ou transgênero será tratada de forma adequada à sua identidade gênero, com uso de pronomes adequados e com acesso seguro e adequado a todos os espaços destinados à realização do Processo Seletivo, seguindo as orientações constantes na IN MGI/MDHC nº 54, de 29/08/2024.
- 3.11.1. Nome Social: A pessoa travesti, transexual ou transgênero, que desejar ser tratada pelo nome social durante o certame, deverá informar, na ficha de inscrição e deverá realizar o upload do documento, nos campos indicados pelo sistema, que conste seu Nome Social (frente e verso), com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, PNG ou TIFF.
- 3.11.2. É vedada a inclusão de alcunhas ou apelidos no campo destinado ao nome social.
- 3.11.3. Para os candidatos que não tiveram documento oficial constando o Nome Social, poderá ser enviado uma declaração, feita a próprio punho, contendo o nome pela qual o candidato deseja ser tratado.
- 3.12. Após a conclusão da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, excetuando-se o disposto no subitem 3.14.

3.13. Somente será válida uma inscrição para o processo. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line da FUNDATEC. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

3.14. O candidato deverá preencher, na ficha de inscrição, o seu nome completo, conforme documento de identificação e seus dados de identificação, conforme documento que será apresentado no dia de prova. Para qualquer necessidade de alteração, o candidato deverá solicitar a correção por meio do link “Alteração de Dados Cadastrais”, disponível em http://54.207.10.80/portal_pf/, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

3.14.1. Para qualquer divergência detectada, o candidato terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas para realizar a solicitação de correção de seus dados pessoais.

3.15. Das disposições gerais sobre a inscrição

3.15.1. A FUNDATEC não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, desde que não decorrentes de sua atuação.

3.15.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.15.2.1. O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.15.2.2. O candidato consente que a PGE/ES e a FUNDATEC tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.15.2.3. O candidato também autoriza a utilização dos dados inseridos para a prestação dos serviços relacionados ao certame, incluindo divulgação de material por e-mail e redes sociais, bem como uso de fotografias em redes sociais públicas para interação institucional.

3.15.2.4. A PGE/ES e a FUNDATEC poderão compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento, quando necessário para as finalidades previstas, observados os princípios e garantias da LGPD.

3.15.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a FUNDATEC excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados inverídicos.

3.15.3.1. A inscrição, as provas e a admissão poderão ser anuladas, a qualquer tempo, caso se constate falsidade em declarações ou irregularidades nas informações fornecidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.15.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, bem como a transferência da taxa ou da inscrição para terceiros.

3.15.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax ou e-mail.

3.15.6. O valor pago a título de taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de anulação ou cancelamento do Processo Seletivo.

3.15.7. A FUNDATEC disponibilizará em seu site, www.fundatec.org.br, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, se houver.

3.16. Da Isenção

3.16.1. Conforme legislação vigente, serão avaliados pedidos de isenção ou redução da taxa de inscrição, conforme especificações descritas a seguir.

3.16.2. Os candidatos poderão solicitar a isenção da taxa de inscrição durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.16.2.1. Para obtenção da isenção total do pagamento da taxa de inscrição aos candidatos deverão declarar e comprovarem uma das seguintes condições:

I) Hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Estadual 9.652/2011 e da Lei Estadual nº 10.822/2018:

a) Nos termos da **Lei Estadual 9.652/2011**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **candidato economicamente hipossuficiente** que I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; II - for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e III - não tiver utilizado da isenção prevista nesta Lei mais de 3 (três) vezes no exercício corrente.

a.1) Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

a.2) Para obter a isenção, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; declarando que atende à condição estabelecida de membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

a.3) A FUNDATEC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

a.4) O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional.

a.5) Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

b) Nos termos da **Lei Estadual nº 10.822/2018**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **candidato economicamente hipossuficiente** que comprovar, cumulativamente, estar isento da apresentação a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física no momento da inscrição no certame e possuir renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos. Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar:

b.1) Declaração Isenção de Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, de próprio punho, conforme modelo constante do Anexo VII, deste edital, devidamente assinada.

b.2) Cópia Simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, do próprio candidato;

b.3) Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS – compreendendo a página com foto até a primeira página da CTPS destinada ao registro de contratos de trabalho e as páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver, de cada um dos demais integrantes do núcleo familiar ou declaração nos moldes do Anexo IV deste Edital, quando estes não possuírem CTPS;

b.4) Formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo V deste Edital;

II) Doadores de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016:

a) Nos termos da **Lei Estadual nº 10.607/2016**, fará jus à isenção integral de pagamento da taxa de inscrição o **doador de medula óssea**, devidamente cadastrado que comprovar seu cadastro como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea.

b) Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar:

b.1) cópia simples do certificado ou declaração emitidos pela entidade coletora responsável pelo cadastro, contendo timbre e assinatura do responsável, bem como a data do cadastro.

b.2) declaração de não ter sido beneficiado pela isenção concedida nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício, redigida de próprio punho, nos moldes do Anexo VIII.

III) Eleitores que prestaram serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, nos termos da Lei Estadual 11.196/2020;

a) Nos termos da **Lei Estadual 11.196/2020**, fará jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição o **eleitor convocado e nomeado** que tiver prestado serviços no período eleitoral, visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos por, no mínimo, 02 (dois) eventos

eleitorais, consecutivos ou não.

b) Para fins de isenção, considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de: I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplente, II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; III - Coordenador de Seção Eleitoral, IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

c) Para obtenção da isenção, o candidato deverá encaminhar cópia simples do documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data de cada eleição em que atuou.

d) O benefício de que trata esta Lei é válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

IV) Pessoas com Deficiência, conforme a Lei Estadual nº 11.233/2021;

a) Nos termos da **Lei Estadual 11.233/2021**, fará jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição as **pessoas com deficiência**, assim definidas na Lei Federal nº 13.146/2015.

b) Para obtenção da isenção, laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso. Deve, ainda, conter a assinatura e o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo II deste edital.

V) Doadores de Sangue, nos termos da Lei Estadual 11.635/2022.

a) Nos termos da **Lei Estadual 11.635/2022**, fará jus à isenção integral de pagamento de taxa de inscrição os **doadores de sangue**, considerando-se, para enquadramento ao benefício previsto na Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

a.1) Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses e encaminhar documento expedido pela entidade coletora, contendo no mínimo o nome, CPF e as datas das doações realizadas.

3.16.3. Do envio dos documentos para isenção:

3.16.3.1. Para o envio dos documentos da condição de isento os candidatos deverão realizar, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução, as etapas descritas abaixo:

a) O candidato deverá, primeiramente, realizar a inscrição no site da FUNDATEC para que, então, seu CPF tenha acesso ao **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**.

b) No **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, o candidato deverá preencher a os dados exigidos da condição de isenção que melhor se enquadra.

c) Nos casos que exigem documentação comprobatória, estará disponível no link **Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, a possibilidade de upload dos documentos digitalizados para posterior avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

d) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.16.3.2. Os documentos deverão ser enviados pelo site da FUNDATEC até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.16.3.3. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer dificuldade de acesso ao site.

3.16.3.4. Ao preencher o Formulário Online – Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, ficará sujeito às penalidades legais cabíveis, aplicando-se, ainda, o disposto no artigo 299 do Código Penal. A falta parcial ou total de informações ou documentos poderá ser motivo para indeferimento da solicitação, ou até mesmo, da sua eliminação.

3.16.3.5. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar os procedimentos estabelecidos neste Edital para solicitação da isenção da taxa;
- d) informar o número de NIS inválido ou incorreto, no caso de Cadúnico;
- e) apresentar documentos não esteja em nome do candidato;
- f) apresentar documentos ilegíveis ou rasurados;
- g) não protocolar seu pedido pelo Formulário Online.

3.16.3.6. Somente serão analisados os pedidos que forem protocolados pelo Formulário Online. Não serão aceitas solicitações de isenção de pagamento de valor de inscrição encaminhadas via postal, via e-mail ou qualquer outra forma não estabelecida neste item.

3.16.3.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no dia previsto no Cronograma de Execução.

3.16.3.8. Haverá recurso contra o indeferimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, conforme período informado no Cronograma de Execução.

3.16.3.9. Para a comprovação da situação de isento, os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos, poderão encaminhar documentação complementar, por meio do Formulário Online – Recurso do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, durante o período informado no Cronograma de Execução.

3.16.3.10. Por ocasião dos recursos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos aos documentos já entregues.

3.16.3.11. A documentação complementar deverá ter sido emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data da publicação do Edital de Abertura.

3.16.3.12. Durante o período de recurso, não será aceito:

- a) reenvio de documentos que estavam corrompidos;
- b) alteração/troca de documentos entregues.

3.16.3.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição Processo Seletivo, acessar o site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br e imprimir o boleto bancário/guia de arrecadação para pagamento até o último dia previsto no Cronograma de Execução, conforme procedimentos descritos neste Edital.

3.16.3.14. O interessado que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

3.16.3.15. A participação em Programas Sociais do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.) ou o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste certame.

3.16.3.16. A FUNDATEC, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, eliminando o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

3.16.3.17. Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período previsto para a divulgação do Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

3.16.3.18. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.16.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.1036 de 6 de setembro de 1979, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.16.5. A isenção do pagamento da taxa de inscrição estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDATEC, conforme o caso.

3.16.6. O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.16.7. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.16.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, das formas ou prazos de envio, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.16.8.1. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com os pedidos de isenção indeferidos, conforme disposto no item 9 deste edital.

3.16.8.2. Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição permaneçam indeferidos, após a fase recursal, poderão efetivar a sua inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.17 Do Atendimento Especial para o dia de realização da prova

3.17.1. Caso o candidato necessite de atendimento especial para a realização das provas, deverá formalizar o pedido por meio da ficha online de inscrição, selecionando a(s) opção(ões) desejada(s), e **encaminhar documentos comprobatórios que justifiquem a necessidade**. Os documentos deverão ser encaminhados durante o período previsto no Cronograma de Execução.

3.17.2. A solicitação de condições especiais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pela FUNDATEC, além de critérios de razoabilidade.

3.17.3. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização de todas as etapas do certame, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

3.17.4. São procedimentos especiais atendidos para o dia de prova, desde que solicitados e justificados por documentos comprobatórios:

3.17.4.1. Necessidades Físicas:

I) Acesso Facilitado: será oferecida estrutura adaptada para acesso no local de realização da prova.

II) Apoio para perna: será concedido apoio para a perna ficar suspensa durante a realização da prova.

III) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas na Folha Definitiva.

IV) Uso de computador para digitação da Discursiva: será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões.

Observação: para transcrição da dissertação da Prova Discursiva não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

V) Mesa para cadeirante: será oferecido mesa de tamanho maior para adequação de candidatos que utilizem cadeira de rodas.

VI) Mesa e cadeira especial: será oferecido mobiliário de tamanho maior para pessoas obesas ou outro motivo justificado.

VII) Sala próxima ao banheiro: dentro do possível, será alocado o candidato em sala próxima ao banheiro, que por motivo de doença necessite fazer uso contínuo.

VIII) Profissional Especializado para troca de Sonda Vesical, Bolsa de Colostomia ou similar: será oferecido ao candidato que necessitar de atendimentos técnicos para a realização de procedimentos de saúde. Não será permitida a presença de acompanhantes e/ou familiares para realização deste procedimento, apenas de pessoas contratadas e autorizadas pela FUNDATEC.

IX) Uso de Prótese, Implante ou dispositivo fixo no corpo (Bomba de Insulina, Marca-passo etc.): os candidatos com implante ou prótese de metal, como, por exemplo, placa de titânio, implante de aço inoxidável, hastes intramedulares, etc., ou bomba de insulina fixada ao corpo devem apresentar documento comprobatório confirmando a situação para realização de detecção de metal manual.

X) Uso de almofada: será permitido o uso de almofada durante a realização das provas escritas, ao candidato que comprove tal necessidade por motivos de saúde. O candidato deverá levar o acessório, que será inspecionado antes do início da prova.

3.17.4.2. Necessidades Visuais:

I) Auxílio preenchimento da Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva: será oferecido auxílio para preenchimento da Folha Definitiva de Respostas, cujo processo será executado por um Fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência das marcações realizadas no seu formulário.

II) Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18): aos candidatos com baixa visão, será oferecido a impressão da prova em folha A3 com a fonte ampliada. De preferência, esse candidato deverá sentar nas últimas mesas da sala. Observação: considerando o processo de leitura das Folhas Definitivas de Respostas da Prova Objetiva para geração das notas, esses documentos não são oferecidos em tamanho ampliado. Sendo assim, se necessário, o candidato deverá solicitar auxílio preenchimento para a transcrição de suas respostas na Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva ou uso de computador em caso de Prova Discursiva.

III) Ledor: será oferecido profissional habilitado para a leitura da prova. A leitura poderá ter gravação de voz.

IV) Uso de reglete ou lupa manual: permitido ao candidato deficiência visual que necessitar será permitido o uso de reglete ou lupa manual I.

V) Sistema de Leitor de Tela – NVDA: disponibilizado a candidatos com deficiência visual que utilizem computador, permitindo audiodescrição do conteúdo da prova.

VI) Uso de computador para aumento da fonte – Lupa Eletrônica: Opção ofertada ao candidato somente quando as fontes previstas na alínea II, não forem suficientes. Um computador será disponibilizado para acesso à prova em formato pdf, possibilitando a ampliação da fonte ou o uso da lupa eletrônica para a leitura da prova.

VII) Uso de computador para digitação da Discursiva: Será oferecido computador para digitação dos textos da Prova Discursiva. O texto deverá ser realizado sem a possibilidade de utilização do corretor ortográfico, no Wordpad, em Fonte Lucida Handwriting, tamanho 14, com margens de 1cm do lado direito e do esquerdo, respeitando o limite de linhas determinado no caderno de questões. Somente poderá ser utilizado o computador fornecido pela FUNDATEC, sendo proibido o uso de qualquer outro.

Observação:

a) para transcrição da dissertação da Prova Discursiva não será oferecido Transcritor, considerando que o uso correto da língua portuguesa (adequação vocabular, pontuação, concordância e regência verbal e nominal, ortografia oficial vigente, acentuação gráfica, sintaxe e morfossintaxe) na construção dos textos é de responsabilidade exclusiva do candidato, e que tal procedimento pode ser prejudicado ao ser realizado por terceiro. Portanto, o Ledor, se solicitado, não poderá realizar tal atividade. O candidato deverá manifestar, durante o período de inscrição, quais as adaptações serão necessárias para realização desta etapa, casos as citadas neste Edital não sejam suficientes.

b) caso o candidato solicite ledor ou auxílio preenchimento, automaticamente será oferecido o uso de computador para digitação do seu texto, com programa de voz NVDA, considerando o disposto acima.

3.17.4.3. Necessidades Auditivas:

I) Intérprete de Libras: será oferecido profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes no repasse das orientações/instruções durante a prova. O candidato que necessite, além do Interpret de Libras, a prova a interpretação em vídeo, deverá se manifestar na ficha de inscrição no campo "outros". O vídeo também poderá ser disponibilizado para acesso no período de recursos, mediante solicitação específica a ser realizada no dia da divulgação dos gabaritos preliminares.

II) Leitura Labial: será solicitado ao Fiscal de Sala que as instruções/orientações sejam dadas pausadamente e de frente para o candidato.

III) Prótese Auditiva: será permitido ao candidato permanecer com o aparelho auditivo durante a realização da prova se encaminhar documento comprobatório contendo a descrição da necessidade contínua da prótese.

Observação: No dia de prova, caso o candidato que utiliza prótese auditiva não tiver encaminhado o documento no período das inscrições, serão tomadas as seguintes providências:

a) se o candidato apresentar na Coordenação durante o ato de identificação, com laudo médico original ou autenticado, será autorizado a permanecer com a prótese durante a prova.

b) se o candidato se apresentar-se na Coordenação, durante o ato de identificação, sem documento comprobatório original ou autenticado, será concedido apenas o uso do aparelho no momento da leitura das instruções/orientações realizadas pelos fiscais antes do 2º toque sonoro, sendo que, durante a realização da prova deverá retirá-la e desligá-la, não podendo alegar qualquer prejuízo no seu desempenho.

c) se for detectado uso de qualquer dispositivo nos ouvidos durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.

3.17.4.4. Necessidades Complementares:

I) Porte de arma de fogo: O candidato que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, necessitar realizar a prova armado deverá encaminhar o Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definido na referida lei, em período vigente. No dia de prova, o candidato deverá desmunicar sua arma, e ficará de posse dessa durante todo o tempo em que permanecer no local. Recomendamos que não compareça no dia de prova com o artefato. Os candidatos que, por dever legal, estejam obrigados a portar arma de fogo no dia das provas, deverão dirigir-se diretamente à Coordenação do local de prova, com antecedência mínima de 01 (uma) hora para realização de desmuniamento. O processo de desmuniamento da arma é de total responsabilidade do candidato, não responsabilizando a FUNDATEC por qualquer acidente que possa ocorrer durante o procedimento. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

II) Uso de aparelhos de medição de glicemia: os usuários regulares de aparelhos de medição de glicemia deverão encaminhar documento médico que comprove a necessidade, cujo equipamento será avaliado pela Coordenação, antes do início das provas. Caso o aparelho emita som, é importante que o candidato comunique ao fiscal para tomar as medidas necessárias de controle e segurança.

III) Sala para Amamentação: A candidata que tiver necessidade de amamentar bebês de até 6 (seis) meses de idade deverá encaminhar o atestado de amamentação ou cópia da certidão de nascimento do bebê. No dia de prova, deverá estar acompanhada de um responsável legal da criança e/ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos, que atuará como cuidador durante a ausência da mãe, permanecendo em reservada até o término da prova. O acompanhante deverá comparecer junto com a candidata no horário de identificação, respeitando o horário de fechamento dos portões, apresentar documento de identidade, guardar seus aparelhos eletrônicos (celular, relógio e chave com controle eletrônico) na embalagem indicada pela Coordenação Local da FUNDATEC, assinar termo de responsabilidade e submeter-se à inspeção pelo detector de metais, assim a bolsa com os pertences do bebê. É vedada a comunicação entre acompanhante e candidata durante o processo de amamentação. A mãe terá direito de amamentar a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido compensado na prova. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino. Na ausência de acompanhante, a criança não poderá permanecer no local de prova.

IV) Sala para Extração do Leite Materno: A candidata que necessitar fazer a extração do leite do peito deverá apresentar atestado de amamentação. O armazenamento e a conservação são de responsabilidade exclusiva da candidata. Não será concedido tempo extra para realização de tal procedimento.

V) Tempo Adicional: Ao candidato com baixa ou nenhuma visão, com deficiência auditiva, diagnóstico de dislexia, TDAH e Transtorno do Espectro Autista, poderá ser oferecido o tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas escritas. Se houver a necessidade de tempo adicional, no documento comprobatório deverá conter o parecer fundamentado emitido por especialista da área da deficiência/doença/condição.

VI) Professor de Apoio (AEE): atendimento concedido ao candidato que necessite acompanhamento durante a provas escritas, oferecendo o suporte adequado.

3.17.5. Os documentos comprobatórios deverão ter data de emissão posterior ao dia **01/03/2025** (6 (seis) meses retroativos à data da publicação do Edital), conter a assinatura do profissional de saúde de nível superior, número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura do profissional de saúde, à exceção dos documentos que atestam deficiências permanentes e o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

3.17.6. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

3.17.7. Para o envio de documento comprobatório, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega do “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PCD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

3.17.8. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

3.17.9. Não serão aceitos documentos comprobatórios:

- a) Do candidato que não os enviar conforme estabelecido por este Edital;
- b) Em arquivos corrompidos;
- c) Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras;
- d) Incompletos e/ou que não contenham informações suficientes para justificar a solicitação.

3.17.10. Os documentos comprobatórios terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.17.11. A Comissão de Concursos da FUNDATEC examinará a fundamentação de todas as solicitações, sendo o parecer amplamente divulgado por meio do Edital de Homologação das Inscrições.

3.17.11.1. A FUNDATEC se reserva ao direito de não atender qualquer necessidade do candidato que não for solicitada na ficha de inscrição e, por conseguinte, que não apresentar a devida comprovação, por documento comprobatório, no período previsto no Cronograma de Execução.

3.17.12. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.17.13. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se o seu pedido de atendimento especial foi deferido para a realização das provas.

3.17.14. O candidato que não solicitar atendimento especial pelo sistema online de inscrição ou não especificar qual(is) o(s) atendimento(s) necessário(s) ou que não comprovar através de laudo/documento comprobatório terá seu pedido indeferido.

3.17.15. Os recursos em que utilizem o uso de computadores e softwares, se constatado durante a realização da prova, problemas técnicos e/ou operacionais, a Comissão de Concursos da FUNDATEC irá avaliar juntamente à Coordenação Local da FUNDATEC outras possibilidades que supram a necessidade do candidato, diante da viabilidade e razoabilidade do momento.

3.17.16. A troca dos recursos, no caso apresentado acima, não poderá ser alegada como motivo de baixo desempenho do candidato na prova.

3.17.17. Caso o local de prova possua cadeiras universitárias, o candidato que necessite de cadeira para canhoto deverá solicitar ao fiscal de sala para que seja providenciado.

3.17.18. Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data determinada no Cronograma de Execução, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via e-mail para: atendimento.especial@fundatec.org.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico específico que justifique o pedido.

3.17.19. Havendo ocorrências inesperadas no dia de prova, serão avaliadas pela Comissão de Concursos da FUNDATEC as possibilidades operacionais disponíveis, bem como a preservação da segurança, lisura e isonomia da aplicação da prova. Os procedimentos adotados serão informados ao candidato e registrados em ata, não cabendo qualquer reclamação posterior, principalmente se o candidato teve seu pedido de necessidade especial indeferido.

3.17.20. Nos casos de atendimentos especiais intempestivos, será solicitado ao candidato a apresentação de documento comprobatório, conforme critérios estabelecidos no item 3.17 deste edital, que justifique o pedido no dia de prova ou o encaminhamento até no prazo determinado no Cronograma de Execução, por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

3.17.20.1. A não apresentação da documentação comprobatória acarretará na eliminação do candidato no certame, seja qual for o atendimento concedido.

3.17.21. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte

4. DA VAGAS RESERVADAS

I - DA RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram na definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004), no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual concorram.

4.1.1. Conforme Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2. Conforme o §3º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.009/2023, na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, durante o prazo determinado no Cronograma de Execução, o candidato deverá:

- a) No ato da solicitação de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) Enviar, via upload, na forma do subitem 4.1.5. deste edital, a imagem legível de documentação caracterizadora da deficiência emitida por profissional habilitado, que atue na área da deficiência do candidato.

4.1.4. São documentos caracterizadores da deficiência:

- a) Atestados/ Laudos Médicos, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;
- b) Relatórios ou pareceres (laudos caracterizadores) emitidos por profissional de saúde devidamente habilitado, com a descrição e número do CID de enquadramento da deficiência;
- c) Carteira de Identidade Nacional, desde que contenha a indicação de Pessoa com Deficiência, por meio da descrição e número do CID de enquadramento da deficiência, juntamente com as especificações citadas no subitem a seguir.

4.1.4.1. O documento caracterizador da deficiência deverá conter, conforme o modelo do Anexo II:

- a) A data de expedição;
- b) A assinatura do profissional de saúde de nível superior e número de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente, devidamente habilitado;
- c) O grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- d) A identificação do tipo da deficiência e a descrição detalhada das alterações físicas, sensoriais, intelectuais e mentais e as interferências funcionais delas decorrentes.
 - d.1) Quando se tratar de deficiência física, o documento caracterizador da deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses. A seu critério, poderão ser encaminhadas fotos, com o objetivo de esclarecer /clarificar as alterações físicas, que serão utilizadas apenas para a finalidade de análise para concorrer às cotas.
 - d.2) Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além o documento caracterizador da deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório). Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria, sem e com AASI.

d.3) Quando se tratar de deficiência visual, o documento caracterizador da deficiência deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

d.4) Para candidatos com TEA é necessário que apresente relatório contendo o grau de suporte, a reciprocidade social; a qualidade das relações interpessoais; e a presença ou ausência de estereotipias verbais, estereotipias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

4.1.5. Para o envio do documento caracterizador da deficiência, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo:

a) acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega “Formulário Online - Documentos Comprobatórios de Candidatos às vagas PcD e Atendimentos Especiais para as provas”, para upload dos documentos digitalizados para avaliação.

b) encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

c) após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.1.6. No período de homologação das inscrições, os documentos comprobatórios serão avaliados quanto às exigências estruturais, administrativas e de acordo com as deficiências constantes nas legislações vigentes, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

4.1.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.11, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita.

4.1.8. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.fundatec.org.br

4.1.9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos e, também, em lista específica de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência.

4.1.9.1. Não ocorrendo aprovação de candidatos na condição de Pessoa com Deficiência em número suficiente ao preenchimento das vagas a eles disponibilizadas, estas serão revertidas para Ampla Concorrência, conservada a ordem geral de classificação.

4.1.10. Os candidatos inscritos através da reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência e classificados no Processo Seletivo, após o resultado final, na ocasião da admissão, deverão apresentar à PGE-ES laudo médico que ateste a condição declarada na inscrição.

4.1.11. A avaliação do candidato para concorrer as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência será realizada com base na análise dos documentos comprobatórios apresentados no momento da inscrição e na admissão.

4.1.12. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.13. O fornecimento do laudo médico, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.14. O laudo médico terá validade somente para este Processo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.15. De acordo com o §2º do art. 2º da Lei Estadual nº 12.009/2023, detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como Pessoa com Deficiência, será o candidato eliminado do processo, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

II - DA RESERVA PARA NEGROS E INDÍGENAS

4.2. Das vagas previstas no edital e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos negros e 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos indígenas, na forma da Lei Estadual nº 12.010, de 21 de dezembro de 2023.

4.2.1. Conforme o §3º do art. 3º da Lei Estadual nº 12.010/2023, na hipótese de a aplicação do percentual previsto resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para

o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2.1. A relação dos candidatos que cumpriram o procedimento previsto no subitem 4.2.2 será divulgada no endereço eletrônico www.fundatec.org.br.

4.2.2.2. O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como negro (preto e pardo) ou indígena.

4.2.2.3. Todos os candidatos nesta situação deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação previsto neste Edital, e somente caso sejam deferidos neste, figurarão nas listas de classificação para a reserva de vagas desta Seleção.

4.2.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.

4.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, presumindo-se verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.5. Os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.

4.2.6. Os candidatos negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo.

4.2.6.1. Os candidatos negros e indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.6.2. Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.2.6.3. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro ou indígena quanto na de Pessoa com Deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou indígena, ou optar por esta na hipótese do subitem 4.2.6.1, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao empregado com deficiência.

4.2.6.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro ou indígena, se classificado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos (ampla concorrência) e também em lista específica de candidatos na condição de negros e indígenas.

4.2.7. Os candidatos negros ou indígenas admitidos dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.2.8. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.2.9. Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo.

4.2.10. Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

4.2.10.1. Os candidatos que constarem na relação divulgada na forma do subitem 4.2.2.1 deste Edital serão convocados pela PGE/ES, após o resultado final do certame, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

4.2.10.2. A PGE/ES constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.2.10.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.fundatec.org.br.

4.2.10.3.1. A FUNDATEC e a PGE/ES, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou on-line, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.2.10.4. Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preencher o formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.10.4.1. O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.10.5. Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNDATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

a) Acessar o site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, onde estará disponível o link para entrega

“Formulário Online – Documento para a Heteroidentificação”, para upload dos documentos escaneados para avaliação, na data que consta no Cronograma de Execução, Anexo III. Os arquivos deverão ser enviados em formato digital com tamanho máximo de 5 (cinco) Megabytes, nas extensões JPG, JPEG, BMP, PDF, PNG ou TIFF.

b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);

c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);

d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);

e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, descrição do certame e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”. O vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

g) Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

4.2.10.5.1. Os documentos deverão ser postados até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

4.2.10.5.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.10.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.2.10.5.4. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.10.6. Padrões para fotos e vídeo:

4.2.10.6.1. As fotos que serão enviadas à FUNDATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;

b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.10.6.2. O vídeo que será enviado à FUNDATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

b) que o candidato tenha postura corporal reta;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.

e) no vídeo o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.2.10.6.3. O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.2.10.6.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.10.6.5. Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.10.6.6. Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.10.6.6.1. Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.10.7. Haverá a constituição de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.10.7.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.10.8. O candidato negro cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.11. Do procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas.

4.2.11.1. O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalente, conforme procedimentos a seguir.

4.2.11.2. O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de Formulário específico no endereço eletrônico www.fundatec.org.br, pelo menos um dos documentos listados a seguir:

- a) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, conforme modelo constante no Anexo X; ou
- b) Registro Civil com a identificação étnica; ou
- c) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai; ou
- d) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou
- e) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

4.2.11.2.1. O envio do(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.2.11.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNDATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.2.11.2.2. O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 4.2.11.2 deste edital para que, caso seja solicitado pela FUNDATEC, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.2.11.3. Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.2.11.4. O(s) documento(s) enviado(s) será(ão) analisado(s) pela PGE/ES e a listagem de candidatos considerados indígenas será divulgada oportunamente, cabendo recurso em caso de não consideração da condição de indígena.

4.2.11.5. O candidato indígena cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

III - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS

4.3. As Pessoas com Deficiência, Negras ou Indígenas participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais concorrentes, em todas as etapas previstas, no que se refere ao conteúdo, aos critérios

de aprovação, a data, o horário e a duração das provas, exceto nos casos que solicitem tempo adicional para realização das provas, conforme disposto no subitem 3.17.4.4 deste Edital.

4.4. A reserva de vagas será aplicada imediatamente quando a ordem de convocação dos candidatos aprovados na ampla concorrência alcançar:

I - a 4ª (quarta) vaga, para candidatos negros;

II - a 8ª (oitava) vaga, para candidatos com deficiência;

III - a 16ª (décima sexta) vaga, para candidatos indígenas.

4.5. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como Pessoa com Deficiência, negro ou indígena, será o candidato eliminado do processo, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.

4.6. O enquadramento ou não do candidato na condição de Pessoa com Deficiência, indígena ou Negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5. DAS PROVAS

I - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste edital e terá a seguinte distribuição:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
DIREITO ADMINISTRATIVO	5	1,0
DIREITO CONSTITUCIONAL	5	1,0
DIREITO PROCESSUAL CIVIL	5	1,0
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	5	1,0
DIREITO CIVIL	5	1,0
DIREITO TRIBUTÁRIO	5	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30 pontos	
PONTUAÇÃO MÍNIMA	12 pontos	

5.1.1. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.2. As questões terão grau de dificuldade compatível com o nível de escolaridade mínimo exigido e com o conteúdo programático expresso neste edital.

5.1.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova.

II - DA PROVA DISCURSIVA

5.2. Será aplicada Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, a qual será constituída da elaboração de **1 (uma) Peça processual e 1 (um) Parecer**.

5.2.1. O texto da Peça Processual e do Parecer deverá ter a extensão máxima de 60 (sessenta) linhas cada. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

5.2.2. Para correção levar-se-á em conta o conhecimento técnico, a capacidade teórica e a prática. Além da redação técnica e o conteúdo desenvolvido, será avaliado também o correto uso do padrão culto da Língua Portuguesa, em observância às condições específicas da produção escrita, levando em consideração os mecanismos básicos de constituição da língua e os procedimentos de coesão e argumentação.

- 5.2.2.1. Os temas da Peça Processual e do Parecer versarão sobre conteúdo pertinente a conhecimentos dispostos no Anexo I deste Edital.
- 5.2.3. Nos casos de resposta inadequada para a solução do problema proposto, ou seja, considerando que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de parecer incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na redação.
- 5.2.4. Serão avaliados quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição e à técnica profissional demonstrada, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida de justificativa da resposta e de desenvolvimento do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.
- 5.2.5. Na elaboração dos textos o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, todavia, produzir qualquer identificação ou informações daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de "XXX" (exemplo: "Município XXX", "Data XXX", "XXX", "OAB XXX").
- 5.2.6. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução dos problemas propostos acarretará desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.
- 5.2.7. Caso o trabalho jurídico exija assinatura, o candidato deverá utilizar o termo "RESIDENTE". A folha de resposta que contiver outra assinatura, caractere, entre outros, será atribuída nota 0 (zero) por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 5.2.8. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de provas com o número de questões de acordo com o determinado, contendo espaço para rascunho.
- 5.2.9. A Prova Discursiva deverá ser feita à mão, pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade.
- 5.2.10. A Folha Definitiva da Prova Discursiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva e não será substituída por erro de preenchimento do candidato.
- 5.2.11. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha Definitiva por erro ou desatenção do candidato.
- 5.2.12. As Folhas Definitivas da Prova Discursiva não poderão ser assinaladas, assinadas ou rubricadas em outro local que não seja em seu cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova Discursiva.
- 5.2.13. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado pela Banca Examinadora.
- 5.2.14. Não será permitida consulta na realização desta etapa.
- 5.2.15. O processo de desidentificação dos canhotos da Prova Discursiva será realizado na sede da FUNDATEC, em ambiente monitorado e filmado, por sistema eletrônico, antes da correção das Bancas Avaliadoras
- 5.2.16. A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.
- 5.2.17. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva que:
- a) Fugir ao tema e/ou gênero propostos;
 - b) Apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - c) Estiver em branco;
 - d) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - e) For escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - f) For redigida em Folha Definitiva divergente da determinada para resolução da respectiva questão;
 - g) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - h) Apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - i) For composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
 - j) For redigida com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;

k) Apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

l) For redigida em texto inferior ao número de linhas estipuladas;

m) não estiver redigida na Folha Definitiva da Prova Discursiva correspondente à questão.

5.2.18. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima, para a elaboração da sua resposta.

5.2.19. Será anulada a Prova Discursiva do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta.

5.2.20. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução das questões acarretará em desconto na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

5.2.21. Serão considerados aptos a prosseguir os 200 (duzentos) candidatos de melhor pontuação na Prova Objetiva, incluindo os empatados na mesma posição.

5.2.21.1. Para o número de correções, serão respeitados os percentuais de cotas, conforme tabela abaixo:

Candidatos da ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas
Até a 130ª posição	Até a 20ª posição	Até a 40ª posição	Até a 10ª posição

5.2.22.2. Para essa etapa serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 8.3 e 8.4, alíneas “a” até “f”. Persistindo o empate serão convocados todos os candidatos empatados no último critério.

5.2.22.3. Para determinar a lista de candidatos convocados, será realizado primeiramente o preenchimento das vagas em Ampla Concorrência, seguindo a ordem da Tabela de Precedência do item 11.1.3 deste edital.

5.2.22.4. Quando não for preenchido o número de convocados previstos em alguma cota, serão chamados os candidatos subsequentes da lista de Ampla Concorrência, até suprir o quantitativo faltante.

5.2.22.5. Os candidatos não convocados para essa fase estarão automaticamente eliminados desse Processo Seletivo.

5.2.23 A Prova Discursiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 70 (setenta) pontos**, conforme distribuição apresentada a seguir:

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA - PEÇA PROCESSUAL		
CrITÉRIOS	Elementos da Avaliação	Pontos
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	8 pontos
Aspectos Técnicos	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria e pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, bem como os aspectos processuais envolvidos.	32 pontos
TOTAL DE PONTOS		40 pontos

ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA – PARECER		
CrITÉRIOS	Elementos da Avaliação	Pontos
Aspectos Formais e Aspectos Textuais	Observância das normas de ortografia, pontuação, concordância, regência e flexão, paragrafação, estruturação de períodos, coerência e lógica na exposição das ideias.	6 pontos

Aspectos Técnicos	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria e pertinência da exposição relativa ao tema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao conteúdo programático proposto, bem como os aspectos processuais envolvidos.	24 pontos
TOTAL DE PONTOS		30 pontos

5.2.23.1 O padrão de respostas esperado para a Peça Processual e para o Parecer, com respectivos itens e faixas de pontuação levados em consideração para a correção, será divulgado juntamente com o resultado preliminar da etapa.

5.2.23.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver

a) no mínimo, 35,0 (trinta e cinco pontos) da Prova Discursiva (50% da nota total), considerando a soma aritmética da Peça Processual e do Parecer;

b) e não ter zerado a Peça Processual, bem como o Parecer.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas, Objetiva e Discursiva, serão realizadas na cidade de Vitória/ES, com data prevista para o dia 12 DE OUTUBRO DE 2025 (DOMINGO), no turno da tarde.

6.1.1. Tempos da Prova:

- a) A Prova Objetiva e Discursiva terá a duração máxima de 5 (cinco) horas para a resolução e o preenchimento da Folha Definitiva de Respostas.
- b) O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início do certame.
- c) O candidato só poderá se retirar da sala de aplicação da prova, portando o caderno de questões, após 2 (duas) horas do início do certame.
- d) Haverá, em cada sala de aplicação de prova, cartaz/marcador de controle dos horários, para que os candidatos possam acompanhar o tempo de realização da prova.

6.1.2. A Prova será realizada no município de Vitória/ES.

6.1.3. A divulgação de dia, horários e locais específicos de aplicação das provas será realizada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data provável de sua realização, no Diário Oficial e no site www.fundatec.org.br, no dia referido no Cronograma de Execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2. Para realização das provas e avaliações previstas neste certame, o candidato deverá comparecer ao local designado definido em Edital, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de documento de identificação, caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta.

6.3. No dia da aplicação, o candidato deverá observar as sinalizações e numerações fixadas pela FUNDATEC, identificando o respectivo andar e sala para os quais foi designado. Ou seja, nem sempre as numerações de sala seguirão a ordem e o padrão original das salas, andares e prédios utilizados no local.

6.4. Não será permitida a entrada do local de realização, do candidato que se apresentar após tocar o sinal indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local da Realização das Provas/avaliações. O candidato somente poderá ingressar na sala de aplicação, após o primeiro sinal sonoro, se estiver acompanhado por fiscal designado pela Coordenação Local da FUNDATEC.

6.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova/avaliação fora do local e horário designado por Edital.

6.6. Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.7. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de uso.

6.7.1 O ingresso na sala de aplicação será permitido somente aos candidatos com inscrições homologadas e que apresentarem no ato algum dos seguintes documentos de identificação (físicos originais ou digitais conforme descrito no subitem abaixo): Cédula ou Carteira de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública,

Forças Armadas, Polícia Civil e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça; Identidade fornecida por Ordens ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcional do Ministério Público, bem como quaisquer outras carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, desde que, por força de lei, sejam reconhecidas como prova de identidade civil.

6.7.2. Somente serão aceitos documentos de identificação inviolados, com foto e assinatura, que permita o reconhecimento do candidato, e que contenham o número de registro ou CPF, para fins de identificação.

6.7.2.1. Serão aceitos os seguintes documentos digitais: CNH, RG, Carteira de Identidade Nacional - CIN e Carteira de Ordens ou Conselhos, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação.

6.7.2.1.1. A FUNDATEC não aceitará capturas de tela, fotos, arquivos em pdf ou impressões.

6.7.2.1.2. Não será aceito também documento exportado pelo próprio aplicativo.

6.7.2. Ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala, o uso do celular é proibido devendo estar desligado e lacrado.

6.8. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação do documento.

6.9. A critério da Coordenação, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de inspeção pelo detector de metais, a qualquer momento.

6.9.1. O candidato que, por motivo justificado, não puder ser inspecionado por meio de equipamento detector de metal deverá ser submetido a Revista Física. A revista deverá ser feita por um membro da equipe de Coordenação Local da FUNDATEC de mesmo gênero do candidato, com a presença de testemunha.

6.9.2. A Revista Física poderá ocorrer em qualquer candidato, mesmo após a passagem pelo detector de metais, como uma medida alternativa ou adicional de segurança, em casos que a Coordenação Local da FUNDATEC considere necessário, por ocasião de alguma suspeita.

6.10. Identificação especial: Em caso de impossibilidade de apresentar, no dia de realização das provas/avaliações, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, o candidato deverá:

a) evidenciar, no ato da identificação, o registro da ocorrência, contendo protocolo e o código de autenticação eletrônica em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedente à data de realização das provas;

b) preencher formulário de identificação especial, que compreende coleta de dados, de impressão digital e de assinaturas;

b.1) apresentar outros documentos que venham ser solicitados para verificação da identidade;

c) permitir ser fotografado pela Coordenação Local da FUNDATEC (a foto registrada passará a ser utilizada para fins de identificação nesse certame);

d) enviar, até o prazo determinado no Cronograma de Execução, cópia de documento de identificação oficial, autenticada em cartório, juntamente com uma cópia do boletim de ocorrência apresentado no dia da prova/avaliação (caso não tenha entregue uma cópia física), por meio do Formulário Online – Atendimento intempestivo e/ou Identificação Especial.

6.10.1. O candidato que descumprir quaisquer dos procedimentos determinados acima não poderá realizar a prova/avaliação e/ou não terá as suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas, sendo eliminado do certame.

6.10.2. A identificação especial também poderá ser exigida quando:

a) o documento de identificação estiver violado ou com sinais de violação, danificado, ilegível, com foto infantil ou que inviabilize a sua completa identificação, ou de sua assinatura;

b) o nome do candidato apresentar divergências entre o documento de identificação e as informações cadastradas na ficha de inscrição do Processo Seletivo;

c) a foto for negada, ou seja, não atender aos critérios estabelecidos na ficha de inscrição e neste Edital, conforme divulgado nos Editais de Homologação das Inscrições;

- d) a foto cadastrada na ficha de inscrição, ainda que aceita pelo sistema, apresente falta de nitidez e clareza em relação a fisionomia do candidato;
- e) apresente de somente e-título;
- f) a Comissão de Concursos entenda como necessário para identificação do candidato, informando os motivos na Ata de Coordenação.

6.10.3. A identificação especial será julgada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, suas provas/avaliações serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.11. Por ocasião da realização das provas/avaliações, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou que a identificação especial não seja aprovada pela Comissão de Concursos da FUNDATEC será eliminado automaticamente do Processo Seletivo em qualquer etapa.

6.11.1. Não será permitida a realização da prova/avaliação aos candidatos que não tenham suas inscrições homologadas.

6.11.2. No dia de realização da prova/avaliação, não serão feitas avaliações de comprovantes de pagamentos de candidatos que não constem na Lista Definitiva de Inscritos.

6.12. Os candidatos com diagnóstico de doença infecciosa/contagiosa, no dia de realização das provas/avaliações, deverão apresentar atestado de liberação do médico para a Coordenação Local da FUNDATEC, atestando que podem frequentar lugares públicos, juntamente com os cuidados a serem tomados durante a realização.

6.12.1. Para pessoas com sintomas gripais, recomenda-se o uso de máscara de proteção durante a realização das provas/avaliações, quando possível.

6.12.2. A FUNDATEC disponibilizará embalagem inviolável para que o candidato acondicione equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio e chaves com controle eletrônico. A entrega será feita pelo fiscal e, após lacrada, permanecerá sob a exclusiva responsabilidade do candidato, que responderá por eventual dano, perda, extravio ou descumprimento das regras de guarda.

6.12.2.1. A embalagem com os equipamentos eletrônicos deverá ser mantida fechada, do início até o término da aplicação da prova/avaliação, e somente poderá ser aberta fora do ambiente de aplicação.

6.12.3. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas/avaliações, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico de sua propriedade, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Recomenda-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.12.3.1. Não será permitido armazenar, deixar, guardar ou ocultar equipamentos eletrônicos em locais diversos da embalagem fornecida ou do espaço determinado pelo fiscal. A simples detecção de equipamentos eletrônicos em áreas não autorizadas, e a identificação de sua propriedade a determinado candidato, acarretará a sua eliminação imediata do Processo Seletivo, em qualquer fase, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.12.3.2. Pertences descartados em lixeiras ou abandonados no ambiente de prova, quando constatados indícios de utilização para a prática de irregularidades, serão recolhidos e encaminhados pela Coordenação Local para análise. Tal procedimento não gerará, em nenhuma circunstância, direito de devolução ou reivindicação por parte do candidato que os tenha desprezado.

6.12.4. Após a entrada na sala, todo e qualquer pertence pessoal proibido não poderá ficar de posse/uso do candidato. O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, sob pena de eliminação no certame.

6.12.5. Em cima da mesa, o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de ponta grossa, de tinta azul ou preta, de material transparente, e lanche, se houver, armazenado em embalagem transparente. As garrafas devem ficar posicionadas abaixo da mesa, preferencialmente, de modo a não danificar suas Folhas Definitivas de Respostas.

6.12.5.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha ou corretivo.

6.13. Após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, o candidato será eliminado do Processo Seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta.

6.13.1. Nas salas de prova/avaliação, após a realização do 1º toque sonoro de fechamento dos portões e durante a sua realização, não será permitido ao candidato manter consigo qualquer tipo de pertence pessoal, tais como: carteira, protetor auricular, relógio (qualquer tipo), papel (qualquer tipo de impresso e anotações, incluindo cédula de dinheiro), embalagens não transparentes, cartão magnético ou de plástico de qualquer espécie, chave com controle eletrônico ou similar, isqueiro, cigarro, vaporizador eletrônico (vape), entre outros; aparelhos eletrônicos em geral, tais como telefone celular, tablets, notebook, máquina fotográfica, tags, calculadora, controles em geral, entre outros; aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; armas brancas. Todos os pertences devem estar embaixo da mesa. **O candidato que estiver em seu poder, ainda que embalados, qualquer desses objetos durante a realização das provas/avaliações será eliminado do Processo Seletivo.**

6.13.2. É de responsabilidade do candidato a retirada de todos os materiais dos bolsos, bem como serem guardados embaixo da mesa ou em local informado pelo fiscal.

6.13.3. A FUNDATEC não poderá ficar responsável pela guarda de qualquer material do candidato.

6.13.4. A equipe de aplicação da FUNDATEC não poderá ficar responsável por atendimentos telefônicos de candidatos, ainda que sejam relativos a casos de enfermidades ou de sobreavisos (plantão).

6.14. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente.

6.14.1. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato os retirar das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela FUNDATEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

6.15. Candidatos com porte de arma devem dirigir-se diretamente à sala da Coordenação Local da FUNDATEC, no ato da chegada ao local de prova/avaliação.

6.15.2. O candidato deverá observar as restrições para porte de armas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.826/2003, a qual se encontra regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.847/2019.

6.16. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova/avaliação, aqueles que trajam vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão orientados a se dirigirem à sala da Coordenação Local da FUNDATEC para procedimento de vistoria, com a devida reserva e respeito à intimidade do candidato, a fim de garantir a necessária segurança na aplicação das provas/avaliações, sendo o fato registrado em ata.

6.16.1. No caso de objetos religiosos tais como burca e quipá, o candidato será encaminhado à Coordenação Local da FUNDATEC para vistoria/inspeção, observados os princípios constitucionais de liberdade de crença e dignidade da pessoa humana. No caso de terços, esses devem ser guardados.

6.17. É responsabilidade do candidato informar ao Fiscal de Sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da prova/avaliação, sem autorização da Coordenação Local da FUNDATEC, será eliminado.

6.18. Orientamos a todos os candidatos que retirem qualquer tipo de adorno, tais como: pulseiras, brincos, anéis, etc. Os candidatos que tiverem cabelos compridos deverão, preferencialmente, prendê-los para a realização da prova/avaliação.

6.18.1. Não será permitido o uso óculos escuros e de qualquer acessório de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, capuz, que cubram a cabeça ou parte dela.

6.18.2. Não será permitido o uso de cachecol, manta, ou qualquer outro acessório que cubram as orelhas ou parte delas. Em caso de necessitar utilizar esses acessórios, por questões climáticas, esses serão submetidos a inspeção, sendo que o candidato não poderá, em nenhum momento, cobrir as orelhas durante da prova/avaliação.

6.18.3. Não será permitido o uso de luvas de qualquer natureza.

6.18.4. A Coordenação Local, a qualquer momento, poderá inspecionar objetos que julgar necessário para o bom andamento do certame, tais como pulseiras, brincos, anéis, etc., assim como vistoriar a região das orelhas e da nuca dos candidatos por ocasião de alguma suspeita.

6.19. O candidato que necessitar fazer uso de medicamentos durante a aplicação deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que os remédios sejam inspecionados e colocados sob a mesa do Fiscal de Sala.

6.20. A quem necessitar utilizar absorvente ou similar, deverá comunicar ao Fiscal no momento da guarda dos pertences, para que o objeto seja inspecionado. Quanto ao procedimento de guarda do pertence, o fiscal orientará como fazê-lo.

6.21. Constatado que o candidato esteja portando consigo objetos não permitidos citados neste edital, não caberá à equipe de aplicação qualquer avaliação detalhada do objeto, sendo declarada sua imediata eliminação.

6.22. Caberá apenas a FUNDATEC e a PGE/ES a determinação dos locais em que ocorrerão as provas/avaliações, podendo ocorrer em instituições públicas ou privadas.

6.22.1. As condições estruturais dos locais de prova/avaliação, bem como condições climáticas ou meteorológicas desfavoráveis na data de realização, não servirão de motivos para tratamentos diferenciados, mudança de horário ou realização de nova prova/avaliação. Tampouco, serão considerados como razão de recursos e alegação de motivo de baixo desempenho do candidato.

6.22.2. Alterações fisiológicas tais como: baixa pressão, excesso de suor, períodos menstruais, câimbras, etc.; e compromissos pessoais, também não serão considerados para alteração ou prorrogação dos horários de prova/avaliação.

6.22.3. Todas as medidas de prevenção sanitárias recomendadas para a aplicação pelos órgãos de saúde serão adotadas pela FUNDATEC.

6.22.3.1 Será solicitado ao candidato o uso de máscara em caso de excesso de tosse ou coriza na sala de provas/avaliações.

6.23. Para a segurança e a garantia da lisura do certame, a FUNDATEC poderá proceder com a coleta da impressão digital, bem como utilizar detector de metais nos candidatos, a qualquer momento que a equipe responsável pela aplicação achar necessário.

6.24. Em cada local de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos malotes que conterão os pacotes de provas de todas as salas daquele turno e estabelecimento, evidenciando que todos os pacotes estão devidamente lacrados e que assim seguirão até a entrega na sala, para realização do procedimento determinado abaixo.

6.25. Em cada sala de prova, serão convidados 3 (três) candidatos para testemunhar a inviolabilidade dos pacotes de provas, momento em que será realizada a abertura dos envelopes devidamente lacrados.

6.25.1. Após a abertura dos pacotes de provas, os candidatos receberão os cadernos de questões.

6.25.1.1. Para qualquer divergência detectada do número de questões ou falha de impressão, é responsabilidade do candidato comunicar ao fiscal e solicitar um novo caderno.

6.25.1.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha na impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.27. As Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos chegam ao local de prova armazenadas em malotes lacrados com a numeração registrada no Sistema de Informações de Concursos - SIC. Esses malotes somente serão abertos no local de aplicação das provas na presença de 03 (três) testemunhas que assinam a Ata de Coordenação a conformidade do(s) número(s) do(s) lacre(s).

6.27.1. Dentro desse malote, as Folhas Definitivas de Respostas dos candidatos de cada sala estarão em branco, em envelopes sem lacre, cuja inviolabilidade se comprova com o registro descrito acima.

6.27.2. Após o 2º toque sonoro, os envelopes contendo as Folhas Definitivas de Respostas serão entregues pela Coordenação aos fiscais de cada sala para sua distribuição.

6.27.3. As Folhas Definitivas de Respostas serão entregues aos candidatos, pelos Fiscais da Sala, após o início das provas.

6.27.4. É garantida aos candidatos a verificação das Folhas Definitivas de Respostas, antes da entrega a todos da sala, para confirmação de que estão todas em branco, se assim for solicitado.

6.28. Distribuídas as Folhas Definitivas de Respostas, é de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome e o número de seu documento de identificação impressos nas Folhas Definitivas de Respostas.

6.28.1. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Presença, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identificação e data de nascimento, deverão ser corrigidos através do link "Alteração de Dados Cadastrais", disponível no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, em até 7 (sete) dias após a realização das provas.

6.28.2. Não serão realizadas correções de dados cadastrais dos candidatos no dia de prova.

6.28.3. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

6.29. Na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Coordenação do Local da FUNDATEC diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.

6.29.1. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FUNDATEC tem a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de Coordenação Local da FUNDATEC.

6.30. Em nenhum momento, durante a realização da prova/avaliação, serão fornecidos documentos ou cópias de documentos referentes ao processo de aplicação para o candidato.

6.31. Não será permitida a permanência de pessoas não inscritas no Processo Seletivo, mesmo que sejam acompanhantes do candidato, nas dependências do local onde for aplicada a prova/avaliação, salvo em casos permitidos neste Edital.

6.31.1. A FUNDATEC não se responsabilizará por disponibilizar locais e estrutura para abrigar acompanhantes.

6.31.2. Constatado que, durante a realização das provas/avaliações, há crianças (conforme estabelecido no art.2º do Estatuto da Criança e do Adolescente) desacompanhadas dentro do local de aplicação, bem como nos arredores, de responsabilidade de candidatos, a Coordenação Local fará contato com o Conselho Tutelar. E, em caso de retirada do candidato responsável pela criança da sala de prova/avaliação, este será eliminado.

6.32. Os banheiros disponibilizados nos locais somente poderão ser utilizados pelos candidatos em prova/avaliação.

6.33. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala as Folhas Definitivas de Respostas devidamente preenchida e assinada, sendo este o único documento válido para a correção. A não entrega das Folhas Definitivas de Respostas implicará na eliminação do candidato do certame.

6.33.1. O candidato deverá assinar as suas Folhas Definitivas de Respostas, bem como escrever a frase solicita na capa da prova. Caso seja constatado que não há o preenchimento dessas informações, este será eliminado, ainda que tenha assinado a Lista de Presença da sua sala de prova.

6.33.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar as assinaturas nas Folhas Definitivas de Respostas assim que recebida pelo Fiscal de Sala.

6.34. O candidato deverá assinalar suas respostas nas Folhas Definitivas de Respostas, conforme orientações contidas no documento, com caneta esferográfica de ponta grossa com tinta azul ou preta.

6.34.1. O preenchimento das Folhas Definitivas de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, tanto no caderno de questões quanto na Folha Definitiva de Respostas.

6.34.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as Folhas Definitivas de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.34.2. A caneta com tinta preta possibilita uma melhor leitura das Folhas Definitivas de Respostas no processo eletrônico de correção. Por esse motivo, recomenda-se que o candidato realize o preenchimento dos documentos definitivos de correção com caneta esferográfica de tinta preta.

6.34.3. O candidato que não utilizar caneta esferográfica de tinta preta não será impedido de preencher suas Folhas Definitivas de Respostas.

6.34.4. Não haverá qualquer intervenção humana no processo de leitura digital das Folhas Definitivas de Respostas. A isonomia do processo também não será afetada nem mesmo na fase recursal. Sendo assim, não há a possibilidade de alteração das marcações realizadas pelo candidato que não preencherem corretamente as elipses.

6.34.4.1. A correção das Folhas Definitivas de Respostas será feita por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:

- a) com mais de uma opção assinalada;
- b) sem opção assinalada;
- c) com rasura ou ressalva;
- d) assinalada por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
- e) quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o Gabarito Definitivo das provas.

6.35. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

6.36. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas Definitivas de Respostas por erro ou desatenção do candidato.

6.36.1. É vedado ao candidato amassar, molhar, manchar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar suas Folhas Definitivas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processo eletrônico de leitura.

6.37. A fim de garantir a lisura dos procedimentos de aplicação, os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar juntos o término das provas, e retirar-se simultaneamente do recinto de prova, salvo se o número de candidatos presentes, por sala, seja inferior a 3 (três). Dessa forma, permanecerá(ão) o(s) único(s) candidato(s) presente(s) até o término das provas da respectiva sala.

6.37.1. Os últimos candidatos, conforme especificado no subitem acima, deverão assinar a Ata de Prova, atestando a conferência de todos os materiais e a idoneidade da fiscalização. O processo de fechamento do pacote das Folhas Definitivas de Respostas da sala, etapa de responsabilidade da Coordenação Local da FUNDATEC, poderá ser acompanhado por esses candidatos.

6.37.2. O candidato que não desejar permanecer entre os últimos será considerado desistente, e conseqüentemente será eliminado do certame.

6.37.3. Os pacotes com as Folhas Definitivas de Respostas preenchidas pelos candidatos são lacrados em malotes, logo após o encerramento das provas, sendo abertos somente na sede da FUNDATEC para realização da leitura digital. O procedimento de abertura e leitura das Folhas Definitivas de Respostas é realizado com rígidos controles de segurança, tais como: registro em Ata de Abertura de Lacres, sistemas de monitoramento de filmagem e acesso biométrico à sala de guarda dos documentos.

6.37.4. As correções das Folhas Definitivas de Respostas serão realizadas através de leitura digital.

6.38. Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:

- a) ausentar-se do local de realização levando as Folhas Definitivas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- b) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões;
- c) não apresentar documento de identificação conforme exigido neste Edital;
- d) ausentar-se da sala/local de realização sem o acompanhamento do Fiscal antes de ter concluído a prova/avaliação e/ou ter entregue suas Folhas Definitivas de Respostas;
- e) consultar qualquer tipo de material após a entrada na sala, que não for o permitido;
- f) ausentar-se do local de realização antes de decorrido o tempo permitido;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Questões e nas Folhas Definitivas de Respostas;
- h) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o autorizado em qualquer momento durante as provas/avaliações (ex: na palma das mãos);
- i) for surpreendido com materiais não permitidos que contenham conteúdo das provas/avaliações;

- j) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova/avaliação, utilizando-se de consultas não permitidas, usando o celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- k) for surpreendido, em ato flagrante, comunicando-se indevidamente com outro candidato sobre os conteúdos de prova/avaliação;
- l) estiver observando constantemente os materiais/documentos de outros candidatos durante a prova/avaliação, com o intuito de colar;
- m) fumar no ambiente no local de prova/avaliação;
- n) manter consigo, estar em seu poder e/ou usar os itens/acessórios não permitidos;
- o) não devolver integralmente o material recebido;
- p) não desligar o telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico e deixá-los tocar quando da realização das provas/avaliações presenciais, ainda que embalados;
- q) for detectado que seus materiais/equipamentos (tais como: relógio, celular, etc.) emitam qualquer sinal sonoro ou vibração, ainda que embalados;
- r) deixar qualquer tipo de material/equipamento eletrônico, de sua propriedade, em locais não autorizados;
- s) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de sua identidade e/ou de dados necessários para o processo;
- t) não permitir ser submetido ao detector de metais ou revista física, se houver;
- u) recusar-se a entregar, ou continuar a preencher, o material das provas/avaliações ao término do tempo destinado para a sua realização;
- v) não assinar sua(s) Folhas Definitivas de Respostas no campo correspondente;
- w) for constatado que as informações de seus dados pessoais se referem a terceiros, tais como nome, CPF, foto ou RG;
- x) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na realização da prova/avaliação;
- y) realizar qualquer registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após sua identificação;
- z) agir com descortesia com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
- aa) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- bb) agir de forma racista, homofóbica, xenofóbica ou praticar qualquer forma de preconceito com outros candidatos, fiscais/equipe de aplicação ou qualquer pessoa que esteja no ambiente de prova/avaliação;
- cc) não apresentar os laudos complementares para tratamento diferenciado solicitados intempestivamente;
- dd) utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização do certame;
- ee) estiver portando arma sem a devida autorização legal e da Comissão de Concursos da FUNDATEC;
- ff) deixar crianças desacompanhadas aos arredores do local de prova/avaliação;
- gg) a qualquer tempo, for detectado que o procedimento de sua identificação foi realizado incorretamente;
- hh) apresentar-se no local com sinais de embriaguez e outras substâncias entorpecentes.

6.38.1. O candidato eliminado durante as provas/avaliações não terá suas Folhas Definitivas de Respostas corrigidas e conseqüentemente não constará na lista de divulgação de notas e resultados, contudo, os motivos de sua eliminação constarão em edital.

6.38.2. O Caderno de Questões e as Folhas Definitivas de Respostas do candidato eliminado serão recolhidos pela equipe de aplicação da FUNDATEC, tendo em vista que estes documentos passarão a ser anexados em Ata para conferência da Comissão de Concursos.

6.38.3. Não será permitido ao candidato eliminado tomar posse de qualquer documento oficial do Processo Seletivo, sendo cópia ou original.

6.38.4. Será de responsabilidade exclusiva do Coordenador do local o preenchimento da Ata de Coordenação.

6.39. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto em razão de afastamento do candidato da sala de prova/avaliação, salvo os casos previstos neste Edital.

6.39.1. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação não será de responsabilidade da FUNDATEC. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação Local, responsável pela aplicação, dará todo apoio que for necessário. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, fora das dependências do local, o mesmo não poderá retornar a sua sala, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.40. A FUNDATEC e a PGE/ES não se responsabilizam por perdas, extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ou danos que ocorrerem durante o processo de aplicação, nem por danos neles causados.

6.40.1. Se identificado pela Coordenação Local da FUNDATEC que foram deixados materiais/equipamentos em lugares indevidos no local, estes serão recolhidos e encaminhados à Comissão de Concursos, não sendo liberados no dia de prova/avaliação.

6.40.2. Os pertences pessoais deixados pelos candidatos no local de prova/avaliação, se encontrados pela Coordenação Local, serão guardados por até 30 (trinta) dias após a realização. Findado o prazo, os documentos serão destruídos, e os pertences serão doados para alguma Instituição Beneficente a critério da FUNDATEC.

6.40.3. Documentos de identificação oficiais e demais pertences deixados pelos candidatos e encontrados pela Coordenação Local, à exceção de Porto Alegre/RS, serão deixados no próprio local de aplicação.

6.40.3.1. Os documentos de identificação, não recolhidos em até 30 (trinta) dias após a realização da prova/avaliação, serão incinerados/triturados.

6.41. Para qualquer irregularidade detectada ou situação inconveniente durante a realização da prova/avaliação, o candidato poderá solicitar que a Coordenação Local da FUNDATEC seja chamada para avaliação e resposta imediata, bem solicitar o registro em ata, documento oficial do Processo Seletivo, quando necessário. Qualquer manifestação posterior à aplicação da prova/avaliação não poderá ser considerada motivo para impugnação do processo ou pedido de ressarcimento de despesas.

6.42. O Atestado de Comparecimento será fornecido ao candidato que realizar a prova/avaliação, mediante solicitação ao final de cada turno de aplicação, na sala da Coordenação Local da FUNDATEC, sendo confeccionado de acordo com o turno correspondente ao de realização da prova/avaliação.

6.42.1. Caso o candidato não solicite o comprovante ao término da prova/avaliação, o atestado de comparecimento estará disponível para emissão no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br, a partir da data prevista para divulgação das Notas Preliminares, conforme Cronograma de Execução do Edital de Abertura.

6.42.1.1. Os atestados ficarão disponíveis para emissão até 30 (trinta) dias após a divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva.

6.42.1.2. Somente serão atendidos os pedidos realizados pelo link disponibilizado no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

6.43. O Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas/avaliações, que poderá ser alterada por imperiosa necessidade, decisão que cabe à Comissão de Concursos da FUNDATEC e a PGE/ES.

7. DOS PROGRAMAS

7.1. Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõe o Anexo I do presente Edital.

7.2. O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

7.3. A PGE/ES e a FUNDATEC, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

7.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

7.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que obtiver aprovação na Prova Objetiva de múltipla escolha e Prova Discursiva.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva.

8.2.1. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

8.2.2. Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados no processo seletivo, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de classificação geral.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na Peça Processual;
- b) maior pontuação no Parecer;
- c) maior pontuação na Prova Objetiva de Direito Processual Civil;
- d) maior pontuação na Prova Objetiva de Direito Administrativo;
- e) maior pontuação na Prova Objetiva Direito Constitucional; e
- f) maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.4. Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA, DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DO GABARITO PRELIMINAR E DAS NOTAS E DOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS AVALIAÇÕES

9.1. Os pedidos de revisão do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, da homologação preliminar das inscrições, do gabarito preliminar, da leitura das marcações na Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva e das notas e dos resultados preliminares das avaliações terão prazos preestabelecidos no Cronograma de Execução.

9.2. Os recursos e pedidos de revisão deverão ser encaminhados e protocolados pelos Formulários Online, que serão disponibilizados no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br e enviados a partir da 0 (zero) hora do primeiro dia previsto no Cronograma de Execução até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme cronograma, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital.

9.2.1. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.2.2.1. Somente serão avaliados os recursos enviados pelo último protocolo.

9.3. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência e concisão, e construir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.3.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.3.2. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo não serão considerados.

9.4. O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Objetiva e dos resultados da Prova Discursiva e/ou Peça Processual, quando houver, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

9.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.

9.5.1. Referente às justificativas da manutenção/alteração dos gabaritos das Provas Objetivas, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

9.6. Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Objetiva, por força de impugnações ou correção, será

considerado para fins de pontuação o gabarito definitivo.

9.6.1. Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

9.7. No caso de anulação de questões, em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões aplicadas.

9.7.1. A FUNDATEC se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, considerando a possibilidade de equívoco na digitação dos gabaritos, na formulação de questões ou de suas respostas ou de suas justificativas.

9.7.2. Constatada, pela FUNDATEC, irregularidade que culmine em alteração de um gabarito de alguma questão da Prova Objetiva após a publicação do Gabarito Definitivo, será publicado Gabarito Definitivo Retificativo e justificativa para tal alteração. No entanto, se o erro for constatado e divulgado após a publicação das notas preliminares, a questão irregular terá o seu gabarito anulado, independentemente de haver alternativa correta.

9.8. Será disponibilizada a consulta às Folhas Definitivas de Respostas e aos Formulários de Avaliação, quando houver, no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, mediante acesso por e senha.

9.8.1. As imagens disponibilizadas virtualmente, tais como Grades de Avaliação e Folhas Definitivas de Respostas, deverão ser consultadas, preferencialmente, no dia em que forem disponibilizadas.

9.8.2. Para manifestação referente às notas preliminares da Prova Objetiva, o candidato deverá consultar sua Folha Definitiva de Respostas da Prova Objetiva verificando o Gabarito Definitivo publicado, bem como a possível irregularidade na leitura do formulário ocasionado pela falta de atenção às orientações determinadas por este Edital e demais materiais complementares.

9.8.3. Caso tenha dificuldade em acessar as imagens e haja necessidade delas para interpor recurso, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDATEC pelos canais de comunicação disponíveis, até o dia anterior ao término do período de recurso, para verificação/regularização da situação.

9.8.4. Eventuais dificuldades de acesso/visualização das imagens não serão aceitas como motivo para o candidato não se manifestar durante o período de recurso.

9.8.4.1. As imagens ficarão disponíveis para acesso pelo prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação.

9.8.4.2. Encerrado o prazo determinado acima, não será concedida outra forma de acesso às imagens, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, salvo determinação judicial.

9.10. Constatada, pela FUNDATEC, independentemente de recurso, qualquer irregularidade que culmine em alteração da nota do candidato, seja para maior ou para menor da preliminarmente divulgada, será publicada justificativa para tal alteração.

9.11. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

10. DA ADMISSÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, mediante publicação no Diário Oficial, e divulgado na Internet nos sites da FUNDATEC e da PGE.

10.1.1. Os aprovados no exame de seleção serão contratados, no prazo de validade do processo seletivo, com observância da ordem de classificação, mas a sua designação para atuação na Procuradoria-Geral do Estado atenderá exclusivamente ao interesse da Administração.

10.2. Quando do comparecimento para admissão, o candidato deverá apresentar:

- a) cópia simples de documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso de Direito, constando a data da respectiva colação de grau;
- c) certificado digital válido, a ser obrigatoriamente utilizado em suas atividades durante todo o período de residência; d) laudo médico atestando a condição declarada na inscrição;
- e) RANI – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI – apenas para os candidatos indígenas;
- f) autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – apenas para os candidatos negros;
- g) os documentos originais acima indicados para fins de verificação de autenticidade no ato da admissão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da divulgação final do resultado e respectiva homologação, após análise dos eventuais recursos, podendo ser prorrogado por igual prazo.

11.2. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

11.2.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias estas que serão mencionadas em Editais Retificativos ou Aditivos.

11.2.2. Todas as alterações realizadas por meio de Editais Retificativos ou Adendos, poderão ser inseridas no Edital de Abertura, constante na página principal do certame, no site da FUNDATEC, em cor de destaque, para que seja possível o acompanhamento do Edital de Abertura alterado na íntegra, contudo, é de responsabilidade do candidato acompanhar os editais complementares à parte.

11.2.3. Abaixo, segue ordem de precedência de convocação para as etapas eliminatórias deste certame:

1	2	3
AC – Ampla Concorrência	PN – Pessoas Negras e Indígenas	PcD – Pessoas com Deficiência

11.3. As disposições e instruções contidas na página da internet, nas capas dos cadernos de questões, nos Editais e avisos oficiais divulgados pela FUNDATEC no site www.fundatec.org.br, ou em qualquer outro veículo de comunicação, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4. As datas das provas dos Processos Seletivos/Concursos executados pela FUNDATEC são independentes e realizadas, para cada instituição, de acordo com os cronogramas divulgados em seus próprios Editais de Abertura. Sendo assim, não há possibilidade de alteração dos cronogramas em virtude de avaliações realizadas em datas concomitantes.

11.5. A(s) data(s), o(s) local(is) e o(s) horário(s) de realização das provas ou avaliações serão divulgados com no mínimo 5 (cinco) dias antes de sua realização, no Diário Oficial e no site www.fundatec.org.br. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento na data e nos horários determinados.

11.6. Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

11.6.1. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comum a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

11.7. Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezesete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

11.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas, são de uso exclusivo da FUNDATEC e da PGE/ES e, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, salvo em caso judicial.

11.8.1. Atestados, certificados, documentos comprobatórios, etc., encaminhados pelos candidatos durante esse certame, não serão disponibilizados posteriormente, ainda que entregue via original.

11.9. Será oportunizado aos candidatos interessados o acompanhamento, em ato público, da abertura dos malotes lacrados, contendo as Folhas Definitivas de Respostas das Provas Objetivas, com registro em documento formal, da hora, bem como a assinatura dos candidatos presentes que acompanharam a respectiva abertura.

11.9.1. O candidato que queira acompanhar o ato público de abertura dos lacres dos malotes contendo as Folhas Definitivas de Respostas da Prova Objetiva, na sede da FUNDATEC, deverá se manifestar em até 2 (dois) dias após a realização da prova. Posteriormente, a equipe da FUNDATEC informará a data e horário, para conhecimento e agendamento do candidato, que deverá comparecer com documento de identificação. Somente poderão participar desse procedimento os candidatos inscritos e homologados nesse Processo Seletivo.

11.10. A PGE/ES e a FUNDATEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.

11.10.1. Os Editais e Avisos referentes a esse Processo Seletivo serão divulgados no site www.fundatec.org.br.

11.11. O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um Processo Seletivo, os seus dados (nome, número de inscrição), bem como os resultados de todas as etapas serão publicizados nos sites da PGE/ES da FUNDATEC, por meio de editais e listagens do referido certame.

11.11.1. A FUNDATEC e a PGE/ES se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), envolvendo operações referentes à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.11.2. O candidato, sendo o titular dos dados pessoais, autoriza a FUNDATEC a realizar o tratamento dos dados para os fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação e, ao se inscrever nesse certame, declara seu expresso consentimento para que seus dados sejam tratados e processados, sendo utilizados tão somente para os fins necessários da execução desse Processo Seletivo, durante as etapas determinadas neste Edital de Abertura.

11.11.2.1. Os dados referentes a publicações previstas no cronograma, aos formulários de presença, as avaliações e convocações que se façam necessárias em cada fase, serão de acesso da FUNDATEC e da PGE/ES, e poderão ser compartilhados para cumprimento de exigências legais, regulatórias ou fiscais de acordo com andamento do certame.

11.11.3. A FUNDATEC e a PGE/ES ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

11.12. A FUNDATEC encaminha e-mails meramente informativos ao candidato para o endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, o que não isenta o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. O site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, será fonte permanente de comunicação de avisos e editais.

11.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras etapas relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

11.14. A PGE/ES e a FUNDATEC não se responsabilizam por informações cadastradas de:

- endereço incorreto, incompleto, desatualizado ou de difícil acesso;
- endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto ou desatualizado;
- problemas do endereço eletrônico (e-mail) do candidato, tais como: caixa de correio cheia, filtros de AntiSpam, etc.

11.15. O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à FUNDATEC enquanto estiver participando do Processo Seletivo até a publicação da Homologação do Resultado Final. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.17. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos ocorrerão por sua própria conta, eximindo-se a FUNDATEC e a PGE/ES da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.18. A FUNDATEC não fornecerá aos candidatos aprovados nenhum tipo de atestado ou certificado de participação ou classificação no Processo Seletivo.

11.19. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da FUNDATEC até a publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, sendo posteriormente repassados à PGE/ES.

11.20. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.21. Qualquer ação judicial decorrente deste Processo Seletivo deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Vitória/ES, excluindo-se qualquer outro Foro.

11.22.1. As respostas serão encaminhadas individualmente ao requerente e, caso a Comissão de Concursos da FUNDATEC e da PGE/ES verificarem a necessidade de alterações deste Edital, serão publicados no site da

FUNDATEC, Editais retificativos e/ou complementares.

11.23. A FUNDATEC não compactua com ações, sejam elas explícitas ou veladas, que possam causar discriminação social, racial, por condição física/mental, religiosa ou de gênero, condenando qualquer comportamento contrário aos valores da instituição.

11.24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da FUNDATEC em conjunto com a Comissão de Concurso da PGE/ES.

Vitória (ES), 01 de setembro de 2025.

Dr. Alexandre Nogueira Alves

Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Constituição: história e conceito. 2. Controle de constitucionalidade: controle difuso e controle concentrado (Ação Declaratória de Inconstitucionalidade, Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação de Inconstitucionalidade por Omissão e ADPF). 3. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos e direitos sociais. 4. Federação: unidades federadas, competências e princípio federativo. 5. Administração Pública: princípios e servidores públicos. 6. Poder Legislativo: organização e processo legislativo. 7. Poder Executivo: organização e iniciativa de lei. 8. Poder Judiciário: organização e competências. 9. Funções Essenciais da Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia Pública e Advocacia. 10. Sistema Tributário Nacional: tributos, competência tributária União, dos Estados e dos Municípios, repartição das receitas tributárias. 11. Princípios constitucionais de aplicação geral: segurança jurídica, isonomia, contraditório (formal e substancial), ampla defesa, devido processo legal (procedimental e substantivo) e motivação adequada.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Administração Pública: conceito e regime jurídico-administrativo. 2. Organização da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. 3. Responsabilidade Civil do Estado: responsabilidade por ação e por omissão, responsabilidade da Administração versus responsabilidade dos agentes estatais, causas exclusão total ou parcial do nexo de causalidade, extinção da responsabilidade do Estado: prescrição e decadência. 4. Ato administrativo: conceito, atributos, elementos. discricionariedade versus vinculação, mérito do ato administrativo, controle jurisdicional, invalidação. 5. Contratos administrativos: distinção entre contratos administrativos em sentido restrito, acordos de vontade da Administração (convênio público, contrato de gestão, termo de parceria e contratos de direito privado celebrados pela Administração, cláusulas exorbitantes, alterações contratuais e equilíbrio da equação econômico-financeira, extinção, distinção entre fato do príncipe e fato da Administração, sanções administrativas. 6. Licitações. conceito e princípios, tipos de licitação (maior lance, menor preço, melhor técnica e técnica e preço), modalidades de licitação, ato convocatório (convite e edital), fases (interna e externa), procedimento licitatório básico, homologação e adjudicação, extinção da licitação, contratação direta (inexigibilidade e dispensa), sistema de registro de preços. 7. Agentes estatais: agentes políticos, servidores públicos (efetivos, comissionados e temporários) e empregados públicos. 8. Improbidade administrativa: ação e sanções. 9. Processo administrativo: modalidades e princípios. 10. Desapropriação: modalidades (desapropriação por necessidade e utilidade e desapropriação por interesse social), fases, indenização, imissão provisória na posse, momento da consumação da desapropriação, destinação do bem expropriado (finalidade prevista no ato de declaração, retrocessão e tredestinação), desapropriação indireta e controle jurisdicional. 11. Outras modalidades de restrições do Estado sobre a propriedade: requisição administrativa, servidão administrativa, limitação administrativa, ocupação temporária e tombamento. 12. Controle da Administração Pública: controle interno e externo (parlamentar e judicial).

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1. Normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. 2. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais. 3. Intervenção de terceiros. 5. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. 6. Comunicação dos atos processuais. 7. Nulidades: instrumentalidade das formas. 8. Formação, suspensão e extinção do processo. 9. Petição inicial. 10. Audiência de conciliação e mediação. 11. Defesa. 12. Réplica. 13. Provas: antecipação de provas, ônus da prova, inversão do ônus da prova, audiência de instrução e julgamento. 10. Saneamento do processo. 11. Cumprimento de sentença e processo de execução. 12. Recursos: noções gerais, recursos em espécie (todos), efeitos dos recursos. 13. Ação rescisória (inclusive rescisão da coisa julgada inconstitucional). 14. Mandado de Segurança. 15. Juizados Especiais da Fazenda Pública.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1. Organização da Justiça do Trabalho. 2. Competência da Justiça do Trabalho: competência material competência em razão do lugar. 3. Atos, termos e prazos processuais (inclusive suspensão e interrupção). 4. Comunicação dos atos processuais. 5. Nulidades. 6. Audiências. 7. Provas. 8. Decisões. 9. Procedimento Sumaríssimo. 10. Execução. 11. Recursos: espécies, irrecorribilidade imediata das decisões interlocutórias, efeitos, processamento, pressupostos de admissibilidade. 12. Ação rescisória no processo do trabalho. 13. Mandado de segurança e cabimento no processo do trabalho. 14. Normas processuais trabalhistas aplicáveis à Fazenda Pública (Decreto-Lei nº 779/1969).

DIREITO CIVIL: 1. Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 2. Pessoas naturais: personalidade e capacidade. 3. Pessoas jurídicas: conceito, associações e fundações. 4. Bens: conceito, classificação em bens móveis, imóveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos. 5. Negócio jurídico: espécies, manifestação da vontade, vícios da vontade, defeitos e invalidade. Teoria da imprevisão. 6. Ato jurídico: fato e ato jurídico; modalidades e formas do ato jurídico. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos ilícitos, abuso de direito e fraude à lei. 7. Prescrição e decadência. 8. Obrigações: conceito; obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; cláusula penal. Extinção das obrigações: pagamento - objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção. 9. Responsabilidade civil. 10. Direitos reais. Posse e propriedade. Contratos em geral: disposições gerais; espécies; empréstimo; comodato; mútuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção. Contratos que geram a transferência

de propriedade de bens e direitos. Contratos que geram a transferência da posse de bens. 11. Responsabilidade civil.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Sistema Tributário Nacional. 2 Limitações do poder de tributar. 3. Princípios do direito tributário. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Tributo: Conceito, Natureza jurídica, Espécies, Imposto, Taxa, Contribuição de melhoria, Empréstimo compulsório, Contribuições. 6. Competência tributária: Classificação, Exercício da competência tributária, Capacidade tributária ativa, Imunidade tributária, Distinção entre imunidade, isenção e não incidência, Imunidades em espécie. 7. Fontes do direito tributário. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 8. Obrigação tributária: Definição e natureza jurídica; Obrigação principal e acessória; Fato gerador; Sujeito ativo; Sujeito passivo; Solidariedade; Capacidade tributária; Domicílio tributário; 9. Responsabilidade tributária; Responsabilidade dos sucessores; Responsabilidade de terceiros; Responsabilidade por infrações. 10. Crédito tributário: Constituição de crédito tributário; Lançamento; Modalidades de lançamento; Suspensão do crédito tributário; Extinção do crédito tributário; Exclusão de crédito tributário; Garantias e privilégios do crédito tributário. 11. Processo administrativo tributário. 12. Execução Fiscal. 13. Exceção de pré-executividade; 14. Ação cautelar fiscal; 15. Ação declaratória da inexistência de relação jurídico-tributária; 16. Ação anulatória de débito fiscal; 18. Mandado de segurança; 19. Ação de repetição de indébito; 20. Ação de consignação em pagamento. 21. Crimes contra a ordem tributária.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr.(a) _____ é
pessoa com a(s) deficiência(s) _____, Código
Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda da(s) seguinte(s) função(ões)
_____.

Data: ____/____/____

(Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e
carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade).

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	02/09/2025
Período de Inscrições pela internet, através do site www.fundatec.org.br	02/09 a 18/09/2025
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	02/09 a 05/09/2025
Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	10/09/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	11 e 12/09/2025
Edital de Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	17/09/2025
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	19/09/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos nas cotas das Pessoas com Deficiência	19/09/2025
Último dia para entrega do Laudo Médico e Documentos Complementares dos candidatos que solicitaram atendimento especial para o dia de prova	19/09/2025
Último dia para alteração das fotos que não foram aceitas, ou seja, que não estão de acordo para fins de identificação no dia de prova	19/09/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Preliminar de Inscritos	24/09/2025
Período de Recursos Administrativos do Homologação Preliminar das Inscrições, Período de Solicitação de Correção de Dados Cadastrais e Formulário Online – Comprovação de Laudo Médico e/ou Atendimento Especial para recurso	25 e 26/09/2025
Edital de Divulgação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos	02/10/2025
Divulgação da Densidade de Inscritos	02/10/2025
Edital de Divulgação da Data, Hora e Local das Prova Objetiva e Discursiva	03/10/2025
Consulta de Data, Hora e Local da Prova Objetiva e Discursiva no site da FUNDATEC	03/10/2025
Aplicação da Prova Objetiva e Discursiva – data provável.	12/10/2025
Disponibilização do Formulário Online para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais.	13/10/2025
Edital de Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	13/10/2025
Publicação dos Modelos dos Cadernos de Questões da Prova Objetiva aplicada	13/10/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	14 e 15/10/2025
Último dia para envio das documentações de Atendimentos Especiais intempestivos, Identificação Especial e correções de dados cadastrais, através do Formulário Online	20/10/2025
Edital de Divulgação dos Gabaritos Definitivos da Prova Objetiva	29/10/2025

Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva	29/10/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova Objetiva e Disponibilização das Grades de Respostas da Prova Objetiva no site da FUNDATEC	31/10/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Objetivas	03/11 e 04/11/2025
Período para emissão do Atestado de comparecimento na Prova Objetiva	03/11 a 03/12/2025
Edital de Divulgação das Notas Definitivas das Provas Objetivas e Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Objetivas	07/11/2025
Divulgação da Lista dos Aprovados para correção da Discursiva	11/11/2025
Edital de Convocação para entrega dos documentos para realização do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos autodeclarados Pessoas Negras ou Indígenas	13/11/2025
Período para entrega dos Documentos para realização do Procedimento de Heteroidentificação - Candidatos autodeclarados Pessoas Negras ou Indígenas	14 a 19/11/2025
Edital de Divulgação das Notas Preliminares da Prova Discursiva, junto com o Divulgação do Espelho de Correção da Prova	27/11/2025
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Discursiva	28/11 e 01/12/2025
Edital de Divulgação das Notas Definitivas da Prova Discursiva, juntamente com Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas	15/12/2025
Edital de Divulgação dos Candidatos com Notas Empatadas e Convocação para Sorteio Público de Desempate	16/12/2025
Realização do Sorteio Público de Desempate	18/12/2025
Resultado do Sorteio Público de Desempate	18/12/2025
Edital de Divulgação da Homologação do Resultado Final	22/12/2025

Obs1: Todas as publicações serão divulgadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, -da data estipulada neste Cronograma, no site www.fundatec.org.br.

Obs2: Todos os formulários online, disponibilizados no site da FUNDATEC, estarão disponíveis até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo.

Obs3: O Cronograma de Execução do Processo Seletivo poderá ser alterado pela FUNDATEC a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou de reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso tal fato venha a ocorrer.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- ☐ Nunca solicitei a emissão;
- ☐ Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
- ☐ Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência; ou
- ☐ Outros: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO MEMBRO DO NÚCLEO FAMILIAR (de próprio punho)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é (são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado e possui (em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

CANDIDATO: _____ RENDA R\$: _____

Demais membros do núcleo Familiar:

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

Nome: _____ Grau de parentesco: _____ Renda R\$: _____

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO (de próprio punho)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos da Lei Estadual 9.652/2011, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007.

Declaro saber que renda familiar per capita é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Processo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (IRPF)

Eu, _____, CPF _____, endereço _____, CEP _____, cidade de _____, telefone(s) (____) _____, DECLARO ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s) exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Esta declaração está em conformidade com a IN RFB nº 2172/2024 e a Lei nº 7.115/83.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFÍCIO PELA ISENÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 10.607/2016

Eu, _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____, cidade de
_____, telefone(s) (____) _____, DECLARO não ter sido beneficiado pela
isenção concedida nos termos da Lei Estadual nº 10.607/2016, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados
a partir da data de encerramento das inscrições do certame onde foi concedido o benefício.

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

**ANEXO IX – FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO OU
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA**

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, de CPF nº _____, nascido em ____/____/_____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a Pessoas Negras, e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que me considero:

☐ **Preto(a)**

☐ **Pardo(a)**

Declaro que sou pertencente a raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e/ou na declaração do candidato ao sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

Autorizo, por fim, a Comissão de Verificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Processo Seletivo.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO

DECLARAMOS, na qualidade de líderes da Comunidade _____, situada no município de _____, Estado de _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, nascida(o) em ____/____/____ é integrante de nossa comunidade, com a qual mantém vínculos familiares, sociais, culturais e econômicos, sendo reconhecido(a) como Pessoa Indígena.

DECLARAMOS ainda, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, cientes de que a prestação de informação e/ou apresentação de documento falso poderá ensejar as sanções penais previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), bem como a invalidação deste documento, caso seja comprovada falsidade em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local: _____, ____ de _____ de 202__.

Liderança 1

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 2:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____

Liderança 3:

Assinatura: _____ (com reconhecimento em cartório)

Nome Completo: _____ CPF nº _____

Endereço Completo: _____